



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

LEI Nº 1049/2007.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1046/2007, abre crédito adicional especial e fixa os valores a serem aplicados na implantação de 05 (cinco) núcleos do Programa "Segundo Tempo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e hum mil reais) destinado a atender as despesas correntes abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Projeto	Atividade
1.930	Programa Segundo Tempo	131.000,00	
Códigos	Natureza das Despesas	Desdobramentos	Total
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	131.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	131.000,00	
3.3.40.00.00	Transferências a Municípios		
3.3.40.41.00	Contribuições	131.000,00	
TOTAL			131.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes do Convenio 188/2006 Processo Nº. 58701.000551/2006-50,



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

vinculado ao Ministério do Esporte, com contrapartida de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a serem pagos com receitas oriundas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de março de 2007, 119ª. da República.


Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO